



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI Nº. 4.581, DE 08 DE JULHO DE 2016.

Dá denominações ao bem público que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**ANTÔNIO MATEUS DE FREITAS**” a área de lazer que está sendo construída no bem público localizado na Avenida Tiradentes, nº. 141, Vila Pádua, Iturama-MG.

Art. 2º Fica denominado de “**JOSE SEVERINO FILHO – VELHO ZUZA**” o minicampo anexo ao bem público mencionado no art. 1º, desta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo providenciará a afixação de placas com as denominações contempladas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 08 de julho de 2016.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG

Autor: Poder Executivo